

**ATA N.º 20/2017
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 23 DE OUTUBRO DE 2017**

-----**DIAS E HORAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA** – A Câmara Municipal deliberou por unanimidade reunir quinzenalmente às quintas-feiras, pelas catorze horas e trinta minutos, sendo pública a primeira reunião de cada mês.

-----Informou o Senhor Presidente da Câmara que irá decorrer uma reunião mensal descentralizada nas Juntas de Freguesia.

-----A Câmara Municipal deliberou marcar a próxima reunião para o dia vinte e seis de outubro de dois mil e dezassete.

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA** – Presente uma informação da Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dra. Neuza Morins, informando que a fim de se tornar uma gestão mais eficaz e eficiente proponho à Exma. Câmara, se a mesma assim o entender, que sejam delegadas no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as competências constantes no n.º 1 do artigo 33º, nas alíneas:

-----Informo ainda que poderá o Senhor Presidente subdelegar em qualquer dos Vereadores, quaisquer destas competências por sua decisão e escolha, em harmonia com o n.º 1, do Artigo 34, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

-----Deliberado aprovar por maioria a Delegação de Competências propostas no Senhor Presidente da Câmara, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhores Rui Fernando Correia Marto e Fernando Manuel Marques Amado, e a abstenção dos Vereadores do Movimento Independente AJSIM, Senhores Marco Paulo Barbosa Lopes e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano.

-----**FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA E SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – Presente uma Proposta do Presidente da Câmara, Senhor José Jorge Couto Vala, propondo que nos termos dos n.º 2, 3 e 4, do Artigo 58º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vereador Eduardo Manuel Ferreira Amaral exercerá o seu mandato a Tempo Inteiro, será o substituto legal do Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e ou impedimentos e será designado como Vice-Presidente, nos termos do n.º 3, do Artigo 57º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----Proponho ainda nos termos da alínea c), do n.º 1, do Artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Vereadora Telma Cristina Rodrigues da Cruz, exerça o seu mandato em Regime de Tempo Inteiro.

-----Deliberado aprovar a proposta.

-----**ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS VEREADORES** – Presente uma Proposta do Presidente da Câmara, Senhor José Jorge Couto Vala, propondo que nos termos do n.º 4, do Artigo 58º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuo aos Vereadores as seguintes competências:

-----Ao Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, são-lhe atribuídos os Pelouros nas áreas do Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente;

-----À Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, são-lhe atribuídos os Pelouros nas áreas da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude.

-----Deliberado tomar conhecimento.

-----**SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** – Deliberado designar a Dra. Neuza José dos Reis Morins, Chefe da Divisão Financeira, para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal.

-----Mais foi deliberado que a mesma será substituída nas suas faltas e ou impedimentos pela Assistente Técnica, Madalena Maria Moreira Oliveira ou Maria Fernanda Pinguicha Toureiro.

-----**CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO – DECRETO-LEI N.º 54-A/99, DE 22 DE FEVEREIRO** – Presente uma informação da Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dra. Neuza Morins, informando que os termos do ponto 2.9.10.1.2, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento de Controlo Interno, torna-se necessário que a Exma. Câmara Municipal delibere no sentido de designar quem tem poderes para movimentar as contas bancárias existentes, ou que venham a existir, tituladas pelo Município de Porto de Mós.

-----Nos termos da legislação acima referida as contas bancárias tituladas pela autarquia são movimentadas simultaneamente pelo Tesoureiro ou seu substituto e pelo Presidente do Órgão Executivo ou por outro membro deste Órgão em quem ele delegue.

-----Deliberado designar o Senhor Presidente da Câmara, José Jorge Couto Vala e o Coordenador Técnico, António Manuel da Natividade Beato, com poderes para movimentação das Contas Bancárias existentes, ou que venham a existir, tituladas pelo Município de Porto de Mós.

-----Mais foi deliberado que nas suas faltas ou impedimentos, o Senhor Presidente da Câmara será substituído pelo Vice-Presidente, Eduardo Manuel Ferreira Amaral e o Sr. Coordenador Técnico, António Manuel da Natividade Beato será substituído pelo Assistente Técnico José Júlio Carreira Henriques ou Anabela Lizardo Fórtio Marques.

-----**CERTIDÃO A EMITIR AO ABRIGO DA LEI N.º 70/2015, DE 16/07** – Presente uma informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, informando que no âmbito do previsto no n.º1, do art.º 54.º da Lei n.º 91/1995, de 02/09, com a redação dada pela última Lei n.º 70/2015, de 16/07: *«A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.»*.

-----O referido parecer só poderá ser desfavorável com o fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, ao abrigo do disposto no n.º2, do referido art.º 54.º.

-----Com base no parecer técnico, a câmara municipal delibera e é emitida a respetiva certidão.

-----Tendo em atenção que os inúmeros pedidos, solicitados a esta Câmara, nos termos desse artigo, dizem respeito só ao aumento do n.º de compartes, e não ao parcelamento físico dos terrenos, é de se emitir a certidão com a deliberação favorável.

-----No entanto dado que os referidos pedidos estão pendentes da deliberação camarária, **sugiro que a Exma. Câmara delegue no Sr.º Presidente o ato de certificação destes pedidos**, pois tratam de uma simples verificação processual, contribuindo assim para a desburocratização do sistema.

-----Deliberado concordar com a informação técnica, delegando no Senhor Presidente da Câmara a certificação dos pedidos solicitados ao abrigo da Lei n.º 70/2015, de 16/07.

-----**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE TÉCNICO REPRESENTANTE NA CONFERÊNCIA DECISÓRIA SOBRE OS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO AO ABRIGO DO D.L. N.º 165/2014, DE 5/11, ALTERADO PELA LEI N.º 21/2016, DE 19/07** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.ª Ester Vieira, informando que no âmbito do disposto no n.º 5, do art.º 9.º do D.L. n.º 165/2014, de 5/11, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19/07, dever-se-á

nomear um representante com delegação de poderes adequados, para deliberar na conferência decisória nos pedidos de regularização, relativamente às atividades industriais, pecuárias, operações de gestão de resíduos, pedreiras, e outras descritas no art.º 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19/07.

-----Deliberado nomear a Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arquiteta Ester Maria Assis de Macedo Vieira.